



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



LEI nº 1178 de 15 de setembro 2022.

Abre no Orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado à implantação e manutenção do **Programa Academia da Saúde** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado de Alagoas e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a implantação e manutenção do **Programa Academia da Saúde**, com codificações especificadas abaixo:

**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 0100 – Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 – Saúde  
**Sub-Função:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 0001 – Saúde de Qualidade para Todos  
**Projeto:** 3.013 – Programa Academia de Saúde

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>RS Valor</b>
3.3.1.9.0.04.00.00.00.0000	Contratação por tempo determinado	0400.00.000 – SUS	35.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0400.00.000 – SUS	4.000,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0400.00.000 – SUS	1.000,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	0400.00.000 – SUS	120.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0400.00.000 – SUS	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

1. no Ebr. 11/10/2022



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54



Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,
- V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente – anexos da Receita Orçamentária o item de Receita, abaixo discriminado:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>R\$ Previsão Atualizada</b>
4.1.7.2.1.33.11.35.00.0000	Programa Academia da Saúde	0400.00.000 – SUS	200.000,00
<b>TOTAL</b>			200.000,00

Prefeitura de Porto Calvo – AL, 15 de setembro de 2022.

  
**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

Publicada e Registrada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antônio Sposito de Lima Neto